

ORDEM DOS ADVOGADOS

PORTUGAL

BASTONÁRIA

Exmo. Senhor
Dr. Fernando Negrão
Ilustre Presidente da
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias da
Assembleia da República

V/Ref. Ofc.977/XII/1ª-CACDLG/2014 de 01/10/2014
N/Ref. EDOC 19676 de 03/10/2014

Assunto: Solicitação de parecer sobre os Projectos de Lei n.ºs 655/XII/4ª (BE) e
656/XII/4ª (BE)

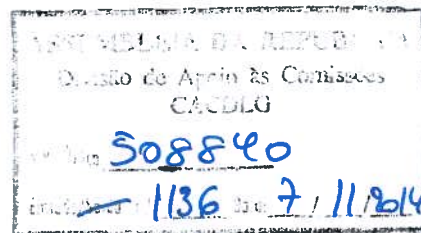
Conforme solicitado pelo V/ofício acima referido, junto envio os Pareceres da Ordem
dos Advogados sobre os Projectos de Lei em assunto.

Com os melhores cumprimentos, *e elevado consideração.*


Elina Fraga
(Bastonária)

Lx.05/11/2014

B412/14





PARECER DA ORDEM DOS ADVOGADOS

OFÍCIO da ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 977/XII/1.ª – CACDLG/2014, de 01-10-2014

ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre o Projecto de Lei n.º 655/XII/4.ª (BE)

A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdade e Garantias, remeteu à Ordem dos Advogados o **Projecto de Lei n.º 655/XII/4.ª (BE)** que visa aprovar a alteração ao «Código de Registo Civil, tendo em conta a procriação medicamente assistida, a adopção e o apadrinhamento civil por casais do mesmo sexo», solicitando a emissão de parecer escrito.

PARECER:

A proposta de alteração em apreço permite poucas apreciações.

Com efeito, a alteração ao Código do Registo Civil nos termos propostos sempre terá natureza instrumental e acessória relativamente às correspondentes questões de fundo que, essas sim, apresentam carácter fracturante e exigem outras valorações.

Se a opção político-legislativa for no sentido da possibilidade da adopção, apadrinhamento civil ou a procriação medicamente assistida por casais do mesmo sexo, naturalmente que se exigirá uma adaptação dos instrumentos existentes no Código do Registo Civil, de molde a incluírem a(s) nova(s) realidade(s), designadamente à luz do princípio constitucional da igualdade. A opção de fundo implicará sempre e de forma automática as necessárias decorrências acessórias.



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

Atento o *supra* exposto:

Somos assim de parecer que a alteração proposta merece acolhimento.

Lisboa, 30 de Outubro de 2014

A Ordem dos Advogados

Elina Fraga
(Bastonária)